

# Contrato de Licença de Uso de Software



Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, têm a QUADRI SYSTEMS S/A, empresa com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935, sala 1105 - Centro - Niterói - RJ, CEP 24.020-206 inscrita no CNPJ sob o no 10.828.128/0001-00 doravante designado QUADRI SYSTEMS S.A., optante pelo, representada pelo Sr. Cezar Augusto M. Vasconcellos, Administrador, CRA/RJ 20-44933-0, CPF 583.340.177-15, RG 018900932/7 M. Ex e como CONTRATANTE: AMATUR AMAZÔNIA TURISMO, sediada à Rua Parque Industrial nº 97, Governador Aquilino Mota Duarte - Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ: 34.805.903/0005-95, tem entre si, justo e acordado, o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - ESCLARECIMENTOS GERAIS

A Quadri Systems S.A. desenvolveu o software E-Trip de propriedade da Quadri Systems S.A., para o monitoramento de linhas de ônibus, monitoramento de viagens, gestão de frotas e controle da dirigibilidade e telemetria em tempo real, doravante denominados simplesmente SOFTWARE.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto a licença de uso do Software E-TRIP bem como a prestação de serviços de Software e suporte para a CONTRATANTE.

No caso de qualquer divergência entre o CONTRATO e seus anexos, prevalecerão os termos e condições do CONTRATO. Para tais eventos prevalecerá sempre o de data mais recente.

Anexo I - Proposta Comercial e seus aditivos.

Anexo II - Certificado de Adequação ao Monitriip.

Anexo III - Procedimentos de Serviços.

Anexo IV - Ficha Cadastral.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICENÇA DE USO

A presente licença de uso do Software E-TRIP terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade.

# CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico do software compreenderá as seguintes atividades: resolução de problemas e central de ajuda, relacionados ao E-TRIP.

O suporte técnico compreende a garantia de esclarecimentos de dúvidas, através de telefone, e-mail ou correio e será prestada em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial e em caráter emergencial fora do horário comercial devendo mencionar o número de seu contrato. É imprescindível que conste da solicitação a descrição do problema, programas envolvidos, o fato gerador, o dia e horário do ocorrido e o nome do responsável pela requisição do serviço.

Para a validade do atendimento pelo suporte técnico, em acordo com este contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) Consultar a Quadri Systems S.A. somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
- b) Comunicar com detalhes e precisão a descrição dos problemas ou pendências relativas ao



SOFTWARE, fazendo tal comunicação por escrito, quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE assume a responsabilidade de contratar funcionários, com conhecimentos básicos de utilização de smartphone, a fim de que possam operar o Software E-TRIP;
- b) A CONTRATANTE se compromete também quanto aos termos do contrato de implantação apresentado na instalação do Software;
- c) A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto do Software E-TRIP;
- d) É de responsabilidade da CONTRATANTE o resguardo e a segurança das credenciais da ferramenta a que tiver acesso, mantendo sigilo para uso apenas pelos seus usuários autorizados para este fim;
- e) Responsabilizar-se por toda e qualquer operação na ferramenta a partir das suas credenciais;
- f) Notificar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato ou na operação da ferramenta;
- g) Efetuar o pagamento na forma e condições avençada;
- h) Manter sigilo sobre quaisquer informações relacionadas ao presente contrato, exceto aquelas para as quais tem autorização expressa de divulgação;
- i) A CONTRATANTE é a única responsável pela precisão, qualidade, integridade, legalidade, confidencialidade e pertinência de todos os dados gerados pelo uso da solução contratada;
- j) Estender a seus colaboradores todas as condições e obrigações assumidas em relação a este contrato.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA QUADRI SYSTEMS S.A.

A Quadri Systems S.A., sem prejuízo das demais obrigações legais ou assumidas no presente contrato, obriga-se a:

- a) Hospedar a solução, disponibilizar as credenciais de acesso e prestar suporte à infraestrutura de hospedagem em nuvem;
- b) Prestar todo suporte à operação de ferramenta às ocorrências;
- c) Fornecer a CONTRATANTE, quando solicitado, informações referentes a empresa ou seus



#### produtos;

- d) Manter a CONTRATANTE informada sobre correções, atualizações e melhorias das ferramentas contratadas;
- e) Notificar à CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- f) Manter sigilo sobre quaisquer informações relacionadas ao presente contrato, exceto aquelas para as quais tenha autorização expressa para divulgação;
- g) Empenhar seus melhores esforços para manter a disponibilidade e funcionalidade das soluções contratadas.
- h) A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas, erros, danos ou qualquer prejuízo causado pelo uso da ferramenta pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do contrato terá a mesma duração prevista na Proposta Comercial (Anexo I) e seus aditivos, contados a partir da data de ativação do serviço prevalecendo a data mais recente. Podendo ser renovado por iguais períodos, caso não haja manifestação de qualquer das partes por escrito com aviso de recebimento e, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

A aceitação deste contrato também poderá ser manifestada pelo funcionário, cooperado, sócio, pessoa de relacionamento profissional e/ou responsável pela licença, sendo certo que o CONTRATANTE declara, desde já, que tal pessoa possui os poderes necessários para aceitar a instalação do Software E-TRIP e, consequentemente, para autorizar o início do faturamento.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO E REDUÇÃO DE LICENÇA

Caso o CONTRATANTE solicite a rescisão do presente contrato ou a redução do número de licença contratada, sem justo motivo e antes da data do término da vigência, deverá encaminhar aviso formal, por escrito, com aviso de recebimento com 90 (noventa) dias de antecedência. Nos casos em que a contratação prevê a aplicação de multa, em concordância com os termos descritos na cláusula nona, multa rescisória, o CONTRATANTE se obriga ao pagamento da multa contratual.

O cancelamento deverá ser solicitado por escrito e encaminhado para a Quadri Systems S.A., comercial@quadrisystems.com.br ou Rua Visconde de Sepetiba 935, sala 1105, Centro - Niterói - RJ, com antecedência prévia de 90 (noventa) dias, sem reembolso de quaisquer valores, sob avaliação especial nos casos que necessitem de deslocamento, fora da cidade do Rio de Janeiro e o custo da retirada dos equipamentos.

O CONTRATANTE também deverá reembolsar a Quadri Systems S.A. por qualquer crédito promocional cedido durante a vigência do contrato, se o contrato for rescindido imotivadamente ou antes do término de vigência.

Independente dos motivos que ensejarão a denúncia deste contrato, garantido será a Quadri Systems S.A. o recebimento dos valores referentes à utilização do serviço de monitoramento do período da comunicação.

A parte que der causa à rescisão antecipada do contrato, inclusive por inadimplência, ou a redução do número de licença contratada incorrerá no pagamento de multa no montante previsto neste contrato.



#### Parágrafo único:

"A parte que der causa ao término do presente contrato ou solicitar a redução do número de licença contratada, por antecipação em relação ao prazo contratualmente fixado/prorrogado, incorrerá no pagamento de multa, conforme clausula 9 - "Multa rescisória", de natureza não compensatória, no montante abaixo indicado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos. "

#### CLÁUSULA NONA - DA MULTA RESCISÓRIA

MULTA PELA RESCISÃO ANTECIPADA OU SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO NÚMERO DE LICENÇA CONTRATADA - A multa prevista no item anterior, corresponderá a 80% do valor mensal contratado na solicitação de rescisão ou sobre a quantidade de licenças reduzidas pela prestação do serviço, multiplicado pelo número de meses remanescentes para o término do prazo contratual, conforme a fórmula de cálculo abaixo:

 $V = Vm \times 0.80 \times (nT - nO)$ , onde:

V = Valor a ser pago pelo CONTRATANTE.

Vm = Valor mensal contratado pela prestação de serviço.

nT = Número total de meses do Contrato (ou do período prorrogado).

nO = Número de meses decorridos a partir da assinatura ou prorrogação do Contrato, conforme o caso, até a data do término do Contrato ou período prorrogado.

O contrato será rescindido de imediato, independente de justificação de motivos, nas seguintes hipóteses:

- a) Decretação de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou requerimento de concordata de qualquer uma das partes;
- b) A transferência para terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem anuência prévia das partes;
- c) O CONTRATANTE utilizar inadequadamente o software da QUADRISYSTEMS S/A ou utilizá-lo para fins diversos ou não previstos neste contrato;
- d) O CONTRATANTE realizar a manutenção ou reparos no Sistema da QUADRISYSTEMS S/A por si ou terceiros não autorizados, dando causa ainda a perda de garantia total.
- e) O CONTRATANTE, não pagar, quando vencido, qualquer débito que decorra direta ou indiretamente deste contrato, decorridos 30 (trinta) dias ou mais.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a Quadri Systems S.A., a quantia descrita na proposta comercial (Anexo I), referente a Cessão de Direito de Uso do Sistema Quadri Systems S.A., bem como a taxa de implantação do Sistema.

O CONTRATANTE pagará a Quadri Systems S.A., o valor descrito na proposta comercial referente ao SISTEMA E-TRIP, 05 (cinco) dias corridos após a data de assinatura do contrato, respeitando o dia de cobrança escolhido pelo CONTRATANTE, descrita na Proposta Comercial (Anexo I).

Todos os custos de comunicação necessários para a transmissão e/ou recepção dos sinais de dados, assim como API de Geoposicionamento, exclusivamente, utilizados no monitoramento, ocorrerão por conta do CONTRATANTE. Considerando casos especiais os não estipulados neste contrato e/ou anexo, deverão ser pagos pelo CONTRATANTE mensalmente através de nota de fatura.

Todos os valores serão pagos mensalmente pelo CONTRATANTE, através de boleto bancário ou qualquer outro meio que venha a ser convencionado entre as partes na modalidade pré-pago.

O valor pago mensalmente será reajustado a cada 12 (doze) meses com base na variação positiva do IGPM, ou conforme índice econômico que venha a substituí-lo, ou em prazo menor, desde que permitido pelo governo.

O atraso ou não pagamento das mensalidades ajustadas, sem prejuízo de correção monetária e juros de mora na forma da lei, implicará na incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre a (s) parcela (s) não paga (s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REEMBOLSOS

Caso o CONTRATANTE solicite que a Quadri Systems S.A. efetue contato com qualquer pessoa descrita no formulário de procedimentos ao contrato, por qualquer meio de comunicação, assumirá, neste momento, a responsabilidade de efetuar o pagamento das despesas incorridas.

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o reembolso através de nota de débito das despesas inerentes aos serviços emergências prestadas por terceiros ou pela Quadri Systems S.A., tais como apoio terrestre e aéreo, entre outros, que a Quadri Systems S.A. efetuar em nome da CONTRATANTE, desde que autorizado por esta.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, serviços excedentes aos descritos neste Contrato e na Proposta Comercial (Anexo I), respeitando sempre os processos de atendimento e seus prazos.

Estes serviços e seus procedimentos estão dispostos no documento PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS (Anexo III).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS AUTORAIS

Qualquer outra cópia do SOFTWARE objeto deste contrato, além da cópia para espelhamento do servidor para existir como cópia de redundância, será considerada cópia não autorizada e, sua mera existência será compreendida como violação aos direitos de propriedade, sujeitando-se o CONTRATANTE às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.



Todos os direitos autorais relativos ao SOFTWARE incluindo, mas não se limitando, teclas, ícones imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, músicas, textos e componentes incorporados ao SOFTWARE, bem como os materiais impressos que o acompanham são de propriedade exclusiva da QUADRISYSTEMS e são protegidos por lei e tratados internacionais de direitos autorais ou outras legislações e tratados internacionais aplicáveis sobre propriedade intelectual. Todos os direitos autorais que não forem especificamente concedidos neste contrato são reservados à Quadri Systems S.A.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

O CONTRATANTE declara estar devidamente instruído sobre a forma correta de utilização do Software da Quadri Systems S.A.

A CONTRATADA se submete ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e garante que seus empregados, agentes e subcontratados cumprem os dispositivos da Lei nº13.709 (LGPD). Adotamos medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, garantindo um nível elevado de proteção e confidencialidade para os dados compartilhados conosco.

O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores em todas as suas cláusulas, termos e condições, respondendo a parte infratora por perdas e danos a que der causa, bem como custas processuais, honorário advocatício e demais cominações, no caso de demanda judicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói - RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato cancela qualquer outro contrato com data anterior.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato contendo 18 (dezoito) folhas já incluindo os anexos, em 2 (vias) de igual teor na presença de testemunhas.

Niterói, 15 de agosto de 2022.

Quadri Systems S.A 10.828.128/0001-00	Amatur Amazônia Turismo Ltda. 34.805.903/0005-95	
Testemunha	Testemunha	
Nome	Nome	



ANEXO II

# Certificado de adequação ao MONITRIIP

A Quadri Systems - Tecnologia em Monitoramento Certifica que a aplicação Mobile atende em 100% as normas estabelecidas pela ANTT em função da resolução 4.499 de 28 de novembro de 2014 para o monitoramento de veículos utilizados no transporte rodoviário de passageiros abrangendo Ônibus, Vans e Empresas de Fretamento.

Sendo a Quadri Systems a fornecedora da solução, não se responsabilizando pela operação e integridade dos dados transmitidas.

\_\_\_\_\_

Quadri Systems S/A 10.828.128/0001-00



# Procedimentos de Serviços

Anexo III



## **Objetivo**

Visando padronizar as ações desempenhadas pela equipe Quadri Systems e os representantes do Cliente. Desenvolvemos os procedimentos abaixo para a regulação de nossos processos de atendimento dos serviços prestados, objetivando aprimorar o padrão de qualidade.

#### 1 - Nova Adesão:

Entende-se por uma nova adesão toda vez que o cliente solicita a adição de uma nova licença de uso ao contrato, atendendo aos seguintes procedimentos.

- 1.1- O Cliente deverá solicitar por escrito ao Suporte Comercial da QuadriSystems a inclusão da(s) licença (s) no sistema, informando a quantidade de licença (s) necessária;
- 1.2-O Setor Comercial deverá providenciar o aditamento ao contrato com a inclusão da(s) nova(s) licença(s);
- 1.3- O Setor Comercial após aprovação do Setor Financeiro da Quadri Systems, terá um prazo de5(cinco) dias úteis para inserir a(s) nova(s) licença(s) ao sistema;
- 1.4- Será devido pelo cliente o valor acordado na proposta comercial referente a adesão da(s) nova(s) licença(s) e ainda a cobrança da mensalidade.

#### 2 - Redução de Licença(s) - Retirada do Contrato:

A redução da quantidade de licença(s) contratada(s), caracteriza uma rescisão antecipada do uso da(s) licença(s).

- 2.1- O Cliente deverá solicitar por escrito ao Suporte Comercial da Quadri Systems a exclusão da(s) licenca(s) no sistema:
- 2.2- O Setor Comercial deverá providenciar o aditamento ao contrato com a redução da(s) licença(s);
- 2.3- O Setor Comercial após aprovação do Setor Financeiro da Quadri Systems, terá um prazo de 5(cinco) dias úteis para reduzir a(s) licença(s) do sistema.
- 2.4- Será devido pelo Cliente o valor referente a multa pela rescisão antecipada conforme contrato comercial;
- 2.5-Multa pela rescisão antecipada o contrato de monitoramento prevê a cobrança de multa pela rescisão antecipada do veículo monitorado que corresponde a 80 (oitenta)% do valor mensal contratado pela prestação de serviço, multiplicado pelo número de meses remanescentes para o término do prazo contratual, conforme a fórmula de cálculo a seguir:

 $v = vm \times 0.80 \times (nT - nO)$ .

## 3 - Fechamento Financeiro Quadri Systems:

O fechamento financeiro da Quadri Systems é todo dia 20 de cada mês, não sendo utilizado pela QuadriSystems a cobrança proporcional de serviço (pró rata) de acordo com a data de contratação, alteração ou cancelamento.

- 3.1- O cliente deverá solicitar via e-mail a alteração ao Setor Comercial;
- 3.2- O Setor Comercial deverá providenciar o aditamento ao contrato com a redução inclusão ou da(s) nova(s) licença(s);
- 3.3- Após o cliente retornar via Correios a documentação assinada e firmada, o Setor Comercial terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para ativar a documentação no sistema.
- 3.4- O Setor Comercial deverá informar via e-mail ao cliente a data de ativação da solicitação no sistema.



#### 4 - Treinamento In Loco:

Quando contratado / acordado, o treinamento da ferramenta /será realizado por um Assistente de Negócios/ Suporte podendo ser remotamente via conferência ou in loco, onde o cliente ficará responsável por custear todas as despesas como deslocamento, hospedagem e alimentação do Assistente de Negócios / Suporte.

- 4.1 O cliente deverá solicitar ao Setor Comercial o serviço de treinamento em in loco;
- 4.2 O Setor Comercial deverá providenciar os boletos com os custos de deslocamento e hora de treinamento;
- 4.3 O Setor Comercial após aprovação do Setor Financeiro da Quadri Systems, terá um prazo de 5(cinco) dias úteis para agendar com o cliente a data que será realizado o treinamento do sistema.

#### 5 - Homologação de Equipamento (Smartphone):

A Quadri Systems possui uma lista de equipamentos (smartphone) homologados para a utilização da ferramenta, onde garantimos a total funcionalidade da ferramenta nesses equipamentos. O serviço de homologação de equipamento (smartphone) deverá ser solicitado quando o cliente optar por utilizar um equipamento da sua escolha não homologado previamente.

- 5.1- O cliente deverá solicitar ao Setor Comercial o serviço de homologação de equipamento, informando as configurações do equipamento e encaminhando uma unidade do mesmo:
- 5.2- O Setor Comercial deverá providenciar o boleto de serviço de homologação de equipamento;
- 5.3- O Setor Comercial, após aprovação do Setor Financeiro da Quadri Systems, encaminhará o equipamento para o Setor de Desenvolvimento que terá o prazo de 10(dez) dias úteis para apresentar um laudo sobre a performance da ferramenta no equipamento.

#### 6 - Desenvolvimento

A Quadri Systems é uma empresa voltada a desenvolver ferramentas personalizadas para empresas de transporte de passageiros, caso seja de interesse do cliente um novo relatório, aplicação, ferramenta.

- 6.1- O cliente deverá encaminhar devidamente preenchido ao Setor Comercial o formulário de desenvolvimento com as sugestões e necessidades;
- 6.2- O Setor de Desenvolvimento fará uma prévia avaliação para verificar a possibilidade do desenvolvimento:
- 6.3- Será agendada uma reunião entre o cliente e a Quadri Systems onde serão compreendidos os itens a desenvolver;
- 6.4- O Setor de Desenvolvimento informará o período (hora de desenvolvimento) necessário para atender à solicitação;
  - 6.5- O Setor Comercial deverá enviar orçamento para aprovação do cliente;
- 6.6- Após a aprovação do cliente, o Setor Comercial deverá providenciar o boleto de servico de desenvolvimento:
- 6.7- O Setor de Desenvolvimento, após aprovação do Setor Financeiro da Quadri Systems, iniciará produção.

#### 7 - Backup:

Todos os dados gerados pelo sistema ficam disponíveis online por um período de 90 (noventa) dias. Após este período, estas informações ficam armazenadas em nossos servidores e poderá ser solicitado pelo cliente a qualquer tempo, caracterizando a solicitação de Backup. Serão restauradas



informações de um período de 90 dias onde estará(ao) compreendida(s) a(s) data(s) solicitadas.

- 7.1- O cliente deverá encaminhar e-mail ao Setor Comercial solicitando o backup e informando o período desejado;
  - 7.2 O Setor Comercial deverá providenciar o boleto com o custo do serviço;
- 7.3 O Setor Comercial, após aprovação do Setor Financeiro da Quadri Systems, encaminhará ao solicitação ao suporte técnico que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para disponibilizar no sistema as informações para consulta.

### 8 - Disposições Gerais:

Para todas as situações acima devem ser considerados as seguintes ações:

- 8.1- A realização dos serviços deverá ser acompanhada somente pelos representantes do Cliente, sendo expressamente proibida a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 8.2- Caso o representante da Quadri Systems ao chegar ao local para o atendimento programado e não encontrar algum representante solicitante do Cliente, o Cliente terá uma tolerância de até 30 (trinta) minutos de espera, após este, será cobrada a hora técnica improdutiva, conforme tabela de Serviço, limitada ao término do horário comercial de trabalho (18:00h).
- 8.3 Caso o representante da Quadri Systems ao chegar ao local para o atendimento programado e o cliente cancele o atendimento, sem prévia comunicação de 24 horas antes com o Suporte Comercial da Quadri Systems, será cobrada a hora de treinamento e ainda o deslocamento conforme tabela de Serviços.

## 9 - Tabela de Serviços:

Item	Descrição	Valor
01	Deslocamento de técnico para treinamento ou atendimento técnico a usuário. Levar em consideração o deslocamento de ida e volta em quilômetros - km	R\$ 1,20
02	Hora de treinamento (in loco)	R\$ 172,00
03	Hora treinamento / suporte remoto	R\$ 133,00
04	Homologação de equipamento (smartphone)	R\$ 3.180,00
05	Hora de desenvolvimento / técnica	R\$ 304,00
06	Backup (período de 90 dias)	R\$ 1.596,00
07	Hora Consultoria	R\$ 580,00

Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses com base na variação positiva do IGPM.

Quadri Systems S.A 10.828.128/0001-00 Amatur Amazônia Turismo Ltda. 34.805.903/0005-95